



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.246

Dispõe sobre concessão de pensão
à viúva de Ex-Vice-Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora GISELDA DA COSTA LINS,
viúva do ex-Vice-Prefeito do Município, UMBERTO DA COSTA LINS, uma
pensão vitalícia equivalente ao maior provento de aposentadoria conce-
dido pela Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 03 de novembro de 1989.


Dr. Ivo Gueiros Costa

-Prefeito-